



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 2 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 3356

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria N° 3.903 de 01 de outubro de 2018** - Reintegrar servidor (a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.
- **Portaria N° 3.904 de 01 de outubro de 2018** - Reintegrar servidor (a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.
- **Portaria N° 3.905 de 01 de outubro de 2018** - Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Vencimentos a Servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

#### **PORTARIA Nº 3.903 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

#### **Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;  
CONSIDERANDO, a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000160-17.2013.8.05.0014, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reintegrar, o(a) servidor(a): JESSI NATÁLIA BARRETO DA COSTA, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais, 40 horas, Tapuio, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, em cumprimento a determinação judicial prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000160-17.2013.8.05.0014.

**Art. 2º** O servidor reintegrado deverá comparecer a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sita à Praça da Conceição, nº 04, Centro, das 8h às 13h, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste Ato para regularização cadastral e assinatura da declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e ou de Casamento(conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Declaração de antecedentes criminais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**Art. 3º** Fica o órgão responsável pelo qual o servidor é vinculado, fazer o controle de horário de forma efetiva.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 01 de outubro de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**PORTARIA Nº 3.904 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

**Reintegrar servidor(a) que especifica em  
cumprimento a decisão judicial.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;  
CONSIDERANDO, a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000206-06.2013.8.05.0014, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reintegrar, o(a) servidor(a): REBECA CARVALHO BARRETO, ao cargo de Técnico(a) em Vigilância em Saúde, 40 horas, Tapuio, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, em cumprimento a determinação judicial prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000206-06.2013.8.05.0014.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) reintegrado(a) deverá comparecer a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sita à Praça da Conceição, nº 04, Centro, das 8h às 13h, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste Ato para regularização cadastral e assinatura da declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e ou de Casamento(conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Declaração de antecedentes criminais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**Art. 3º** Fica o órgão responsável pelo qual o servidor é vinculado, fazer o controle de horário de forma efetiva.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 01 de outubro de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.905 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

**Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Vencimentos a Servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria de Saúde, solicitando licença;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº. 02 de 19 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Araci);

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, o(a) servidor(a): FABIANA DE PINHO LUBARINO, Cadastro 1634, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Sem Vencimentos por um período de 02 (dois) anos a partir de 03/09/2018 a 03/09/2020.

**Art. 2º** Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha funcional do servidor, bem como informar aos órgãos competentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/09/2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 01 de outubro de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal de Araci